



REGISTRO	
Nº Contrato:	<u>2501/2018</u>
Livro:	<u>05</u> Folha: <u>55</u>

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2501/18

Processo Administrativo nº 01.034.134/18-08

CREDENCIANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritys, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902
CNPJ: 41.657.081/0001-84

DISTRIBUIDORA: Inova Soluções em Tecnologia e Gestão Ltda.
Endereço: Alameda Santos, n.º 2326, 1º andar, Conj. 11, bairro Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, CEP 01.418-200
CNPJ: 22.368.937/0001-57

As partes acima qualificadas, considerando a necessidade de adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), celebram este Termo Aditivo sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

1. A Distribuidora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

1.1. A Distribuidora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2. A Distribuidora deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3. A Distribuidora não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4. A Distribuidora não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1. A Distribuidora obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

1.5. A Distribuidora fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1. A Distribuidora não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



1.5.1.1. A Distribuidora deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6. A Distribuidora deverá notificar, imediatamente, a Credenciante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1. A notificação não eximirá a Distribuidora das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2. A Distribuidora que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7. A Distribuidora fica obrigada a manter preposto para comunicação com Credenciante para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Distribuidora e a Credenciante, bem como, entre a Distribuidora e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Distribuidora a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculado ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 04 de março de 2021.

DocuSigned by:
Luiz Simone
8FFDE00307784BF...

Luiz Fernando Galvão Andrade Simone
Inova Soluções em Tecnologia e Gestão Ltda.

Diogo Oscar Borges Prosdoci
BHTRANS

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Patrícia Passêl - 8790028
Diretora de Finanças e Controle
DFC/BHTRANS

Reinaldo Avelar Drumond - 8701863
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.700
AJU / BHTRANS

Reinaldo Avelar Drumond - 8100575
Superintendente de Administração e Finanças
DFC/BHTRANS

André Luiz Fortes Mattos
879001894 - Gerente do Cenproas,
Contratos e Licitações - GECOL/BHTRANS



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Saturday, March 6, 2021 Ano: ???ano.2021??? - Edição N.: 6220

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2501/18

Processo Administrativo nº 01.034.134/18-08

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Contratada: Inova Soluções em Tecnologia e Gestão Ltda.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 04/03/2021.

Valor: Sem ônus

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2516/18

Processo Administrativo nº 01.034.100/18-96

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Contratada: W & A Villefort Consultoria e Tecnologia Ltda.

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 04/03/2021.

Valor: Sem ônus

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2561/19

Processo Administrativo nº 01.122.484/19-18

Instrumento Jurídico nº 01.2019.2709.0042.0200

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Contratada: Brasil Equipamentos Contra Incêndio Ltda. ME

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 04/03/2021.

Valor: Sem ônus